

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Etiquetas Autoadesivas e para impressoras Zebra ZD220

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Saúde – Laboratório Municipal de Balneário Camboriú

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de etiquetas autoadesivas, insumos indispensáveis ao processo de impressão térmica por transferência, destinados à identificação e rastreabilidade de amostras biológicas processadas pelo Laboratório Municipal de Balneário Camboriú, para utilização em impressoras Zebra modelo ZD220, ou compatíveis.

2.2 Para fins deste Termo de Referência, entende-se por:

I – Etiqueta autoadesiva: material consumível destinado à impressão de informações variáveis, como códigos de barras, números de identificação e dados alfanuméricos, composto por papel tipo couchê com adesivo permanente, aplicado diretamente em recipientes, frascos ou embalagens de amostras laboratoriais, possibilitando sua correta identificação, rastreabilidade e controle durante todo o ciclo de análise.

2.3. Trata-se de aquisição de bens comuns, de fornecimento imediato, não continuado, uma vez que os itens possuem especificações usuais de mercado e são amplamente comercializados, não demandando soluções técnicas customizadas.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação é motivada pela necessidade imediata e indispensável de garantir a continuidade das atividades do Laboratório Municipal de Balneário Camboriú, especialmente aquelas relacionadas à identificação, controle e rastreabilidade de amostras biológicas.

3.2 Conforme relatado pela área técnica requisitante, a ausência ou insuficiência de etiquetas inviabiliza a rotina operacional do laboratório, uma vez que tais insumos são essenciais ao funcionamento do sistema de identificação por código de barras atualmente adotado. Sem esses materiais, os servidores não conseguem executar adequadamente as atividades laboratoriais, comprometendo fluxos internos, prazos de análise e a segurança dos procedimentos.

3.3 A utilização de identificação manual ou improvisada, além de ineficiente, eleva significativamente o

risco de erros na identificação das amostras, podendo ocasionar trocas, perdas de rastreabilidade, retrabalho e atrasos na liberação de resultados, com reflexos diretos na assistência à saúde da população.

3.4 A contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual da Secretaria Municipal de Saúde e decorre da necessidade de assegurar a regularidade, padronização e confiabilidade dos processos laboratoriais, observando os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da segurança sanitária.

3.5. Ressalta-se que os equipamentos de impressão térmica já se encontram instalados e em pleno funcionamento, de modo que a aquisição dos insumos ora pretendidos configura-se como medida complementar indispensável, sem a qual o investimento anteriormente realizado perde sua efetividade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste no fornecimento regular e adequado de etiquetas autoadesivas compatíveis com impressoras Zebra ZD220, assegurando o pleno funcionamento do sistema de identificação por código de barras utilizado pelo Laboratório Municipal.

4.2 A adoção dessa solução permite que todas as amostras biológicas sejam identificadas de forma padronizada, legível e durável, desde o momento da coleta até a conclusão das análises e o posterior arquivamento ou descarte, garantindo rastreabilidade integral ao longo de todo o ciclo de vida da amostra.

4.3 O uso conjunto de etiquetas adequadas compatíveis assegura a qualidade da impressão, reduz falhas de leitura, evita retrabalho e proporciona maior segurança aos servidores e aos pacientes, além de otimizar o tempo de execução das atividades laboratoriais.

4.4 A solução adotada é tecnicamente simples, amplamente difundida no mercado e compatível com os equipamentos já disponíveis na Administração, mostrando-se a alternativa mais eficiente, econômica e segura para atender à necessidade identificada, sem demandar aquisição de novos equipamentos ou alterações estruturais.

4.5 Dessa forma, a contratação proposta assegura a continuidade dos serviços laboratoriais, preserva a eficiência administrativa e contribui diretamente para a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1 O quantitativo total estimado para a contratação é distribuída da seguinte forma:

- a) Item 01 – Etiqueta autoadesiva

Item	Descrição	Quant.	Un/Serv.	Valor
1	Etiqueta autocolante de 1 coluna, com utilização de ribbon. Tamanho: 55mm de largura e 28mm de altura (A metragem do rolo de etiquetas deve ser adequado ao uso em Impressora zebra ZD220). Couche, autoadesiva.	300	milheiros	

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 As empresas participantes da dispensa de licitação deverão apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo: Contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

7. JUSTIFICATIVA NOS CASOS DE LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVAS

7.1. Por tratar-se de item comum, de baixo valor unitário e amplamente disponível no mercado, a licitação não será exclusiva para ME/EPP, nos termos do Decreto Municipal nº 8.981/2018, §3º, considerando que o tratamento diferenciado não impactará no desenvolvimento local nem trará economia adicional relevante.

8. JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO OU VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. Por se tratar de aquisição simples, de pequeno vulto e baixa complexidade técnica, não se justifica a formação de consórcios empresariais, conforme Recomendação TCE/SC

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

9.1 A entrega do item será fornecido pela CONTRATADA na forma descrita neste Termo de Referência, conforme Autorização de Fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados, em dia e horário comercial conforme a programação logística (entrega com dia e horário programado/agendado), no

seguinte endereço: **Laboratório Municipal de Balneário Camboriú, situado na Rua 990, nº 81, Centro, Balneário Camboriú/SC.**

9.2 O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.3 Os valores das notas fiscais deverão estar de acordo com os valores homologados e constantes na Autorização de Fornecimento.

9.4 Todos os itens compreendidos pelo serviço deverão ser verificados rigorosamente conforme especificado neste Termo de Referência.

9.5 A conferência e recebimento dos materiais não eximem a CONTRATADA de sua responsabilidade pelo fornecimento conforme contratado. Havendo irregularidades, serão relatadas pelo servidor responsável para adoção das providências cabíveis.

9.6. O recebimento se dará em observância com inc. II do art. 140 da Lei 14.133/2021.

9.6.1. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF estão em consonância com a Autorização de Fornecimento e com seus anexos. Caso seja verificada alguma divergência no momento da realização dos serviços, os mesmos serão declinados imediatamente ao fornecedor, com observação no comprovante de entrega.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençada se as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). 8.3.1.

10.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. **A gestão será exercida pelo Deise Alexandra de Souza Vieira – Responsável Técnica pelo Laboratório Municipal de Balneário Camboriú, Matrícula 8139 – CPF: 886.933.419-87, Telefone de Contato (47) 3261-6206, e a fiscalização será exercida por Carolina Cunha da Rosa Correa –**

Responsável Técnica pelo Laboratório Municipal de Balneário Camboriú, Matrícula 18746 – CPF: 047.970.739-18, Telefone de Contato (47) 3261-6206.

10.5. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do contrato, devendo exigir a correção de eventuais falhas observadas.

10.6. A omissão da fiscalização não exime a CONTRATADA da responsabilidade integral pela entrega conforme especificado.

10.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.8. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art.119).

10.9. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.10. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput). A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, a utilização do Protocolo Eletrônico do Município, na forma do Decreto nº 9.689/2019.

10.12. Para fins de pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.13. A CONTRATADA deverá realizar a entrega sem cobrança de frete no local indicado.

10.14. A CONTRATADA será responsável por fornecer toda a documentação relativa ao objeto, incluindo laudos e relatórios técnicos para averiguar o funcionamento do serviço, todos em língua portuguesa.

10.15. O transporte deverá ser realizado por equipe habilitada, garantindo que os itens sejam entregues em perfeito estado.

10.16. A CONTRATADA deverá manter assistência técnica acessível no território nacional e realizar eventuais substituições ou reparos sem ônus à CONTRATANTE.

11. CRITÉRIOS E MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

11.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) 365$.

11.3. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), ampliará as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos para a aquisição são provenientes do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú, conforme dotação orçamentária do exercício vigente.

13. VALOR ESTIMADO

13.1. Com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado, o valor global foi o critério escolhido, tendo em vista simplificar e manter clareza na visualização dos preços e orçamentos, tornando o processo e a cotação concisa e inequívoca, estando estimado a contratação em R\$ [REDACTED]

13.2. O valor está dentro dos limites legais estabelecidos para dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A estimativa do valor da contratação será elaborada com base em pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta a fornecedores especializados na execução de serviços de limpeza, destoca e supressão vegetal, análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos e levantamento de preços praticados no mercado regional.

13.4. Os valores obtidos demonstram compatibilidade com os preços de mercado e observância ao princípio da economicidade.

14. FORMA E CRITÉRIO DO FORNECEDOR E BASE LEGAL

14.1 A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais pertinentes e os princípios da contratação pública.

Aline Leal

CPF 066.555.009-07

Enfermeira

Secretária de Saúde

Portaria 32.153/2025